INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.030.242/0001-70

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 na qualidade de administradora ("Administradora"), e a **TARPON GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Torre I, 12 andar, Cidade Jardim, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05.676-120, inscrito no CNPJ sob o nº 14.841.301/0001-52, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 12.514 de 17 de agosto de 2012, na qualidade de gestor ("Gestor"), e em conjunto com a Administradora na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 59.030.242/0001-70 ("Fundo"), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do *Daycoval D58 Fundo de Investimento em Participações*", celebrado pela Administradora em 22 de janeiro de 2025;

(b) A Administradora e o Gestor aprovaram, em 06 de fevereiro de 2025, por meio de ato unilateral, a 1ª emissão de cotas da classe única do Fundo ("Classe"), via oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme alterada;

(c) A Administradora e o Gestor aprovaram, em 17 de março de 2025, por meio de ato unilateral e rerratificado em 18 de março de 2025 ("Ato de Aprovação"), a 2ª emissão de cotas da classe única do Fundo ("Classe"), via oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme alterada;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alterar o Anexo I do Ato de Aprovação para que ele passe a vigorar conforme o Anexo I ao presente instrumento para inclusão do "Montante Mínimo da Oferta" no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

_____
BANCO DAYCOVAL S.A.

_____
TARPON GESTORA DE RECURSOS LTDA

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO

SUPLEMENTO DA SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 59.030.242/0001-70

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 2ª (Segunda) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão	2ª Emissão.
Montante Total da Oferta	Até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Quantidade de Cotas	Até 500.000,00 (quinhentas mil) Cotas da Classe Única.
Valor Unitário de Emissão	R$ 1.000,00 (mil reais) cada cota, nos termos do Regulamento.
Montante Mínimo da Oferta	R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
Classe de Cotas	Única
Lote adicional	Não aplicável.
Período de Colocação	O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160 ("Comunicação de Início"). Nos termos da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, ("Período de Colocação"). O Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.
Público-Alvo	Investidor Qualificado.
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento do Regulamento.
Tipo da Oferta	Com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160.
Forma de Colocação	Oferta pública com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta") em regime de melhores esforços sem garantia por parte do Coordenador Líder.
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, se aplicável (ii) os procedimentos da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional e/ou por meio da entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, desde que assim aceito conjuntamente pela Administradora e pela Gestora, observado ainda o disposto na regulamentação em vigor, mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Negociação das cotas	Nos termos da Legislação vigente.
Data de emissão	18/03/2025
Data de vencimento	A Oferta terá duração de até 180 dias a contar da data de emissão.
Coordenador Líder	Banco Daycoval S.A.